

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 05/98

Estabelece o cronograma com vistas à escolha do Vice-Reitor desta Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que prescreve a legislação pertinente,

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da lista tríplice para a escolha do Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia será realizada pelo Colégio Eleitoral, constituído de acordo com seus Estatuto e Regimento.

Artigo 2º - A lista tríplice será formada pelos três candidatos mais votados no Colégio Eleitoral, em votação uninominal e secreta, a ser realizada no dia 08 de outubro de 1998.

Artigo 3º - De 9 a 19 de outubro correrá o prazo para recursos ao Conselho Universitário.

Artigo 4º - O Conselho Universitário julgará os recursos em 20 de outubro de 1998.

Artigo 5º - No dia 21 de outubro será enviado o processo eleitoral com os seus resultados ao Ministério da Educação e do Desporto.

Parágrafo 1º - Na hipótese da não existência de recurso, o processo a que se refere o *caput* deste artigo será encaminhado ao MEC no dia 20 de outubro de 1998.

Sala dos Conselhos, 30 de setembro de 1998